



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.246/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 16.275,00 (dezesesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais) na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

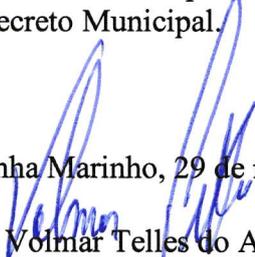
5.2.8.244.0027.2.421 - AQUISIÇÃO DE EPIS - SUAS COMBATE AO COVID-19
33.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$
16.275,00

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O AUXÍLIO/CONVÊNIO COM O FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 16.275,00 NO RECURSO VINCULADO 1116 - SUAS COVID EPI.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2018/2021 e na LDO-2020 do Município e na Lei do Orçamento de 2020.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 29 de maio de 2020.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.